

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 184

ORIGEM DA SELEÇÃO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
PROCESSO ADMINISTRATIVO	
MODALIDADE	Chamamento Público
OBJETO	Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal (UPAA) no Município de Juazeiro do Norte

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 07.974.082/0001-14, com sede à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, Centro, Juazeiro do Norte, CE, CEP 63.010-015, no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e Decreto nº 929, de 24 de abril de 2017, regulamenta o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 na Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 929, de 24 de abril de 2017, objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal (UPAA) no Município de Juazeiro do Norte, com a cessão de uso de espaço físico e de bens móveis, visando o atendimento gratuito a animais de tutores domiciliados neste Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais.

1.2. O Termo de Colaboração a ser firmado é o instrumento de natureza colaborativa que deverá ser executado para garantir a eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde veterinária.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.4. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 19

- 1.4.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 1.4.2. Anexo II - Requerimento de Credenciamento.
- 1.4.3. Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância.
- 1.4.4. Anexo IV - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais.
- 1.4.5. Anexo V - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.
- 1.4.6. Anexo VI - Declaração de que não emprega de menores.
- 1.4.7. Anexo VII - Declaração de atendimento ao art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal n.º 13.019.
- 1.4.8. Anexo VIII - Modelo de Plano de Trabalho.
- 1.4.9. Minuta do Termo de Colaboração

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A unidade deverá:
 - 2.1.1. Oferecer atendimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo emergências.
 - 2.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada (médicos veterinários, auxiliares e equipe administrativa).
 - 2.1.3. Disponibilizar infraestrutura operacional (equipamentos e mobiliários complementares) adequados ao objeto.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. O processo de Chamamento Público obedecerá aos seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/01/2025
2	Recebimento das propostas (envio das propostas pelas OSCs)	De 11/01/2025 a 10/02/2025 das 07:30h às 11:30 de 13:00h às 17:00h
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas (sessão pública de abertura do envelope 01)	11/02/2025 às 09:30h
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas	12/02/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 13/02/2025 a 14/02/2025
6	Divulgação do resultado definitivo e das respostas aos recursos (se houver)	17/02/2025
7	Etapa competitiva de avaliação das propostas (sessão pública de abertura do envelope 02)	18/02/2025 às 09:30h
8	Divulgação do resultado preliminar das propostas	19/02/2025
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 20/02/2025 a 21/02/2025



10	Divulgação do resultado definitivo e das respostas aos recursos (se houver)	24/02/2025
11	Homologação do resultado do Chamamento Público	27/02/2024

3.2. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre esta Municipalidade e a Organização da Sociedade Civil contemplada no processo de seleção deste Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.

3.3. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 25 (Vinte e cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo disponível para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público é de **R\$ 2.282.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, provisionado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 190.216,66 (cento e noventa mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, podendo a primeira delas ser utilizada para a implantação da unidade.

4.2. A execução do objeto deste Edital de Chamamento Público será custeada com recursos públicos, consignados na

Dotação Orçamentária: 18.542.0049.1.017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

4.3. A alocação dos recursos será feita em conformidade com o planejamento orçamentário vigente, observando-se os limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4.4. No caso de necessidade de suplementação, será adotado procedimento adequado nos termos da legislação orçamentária aplicável, sem prejuízo à execução do objeto.

4.5. A comprovação da disponibilidade orçamentária será feita no momento da formalização do ajuste, mediante empenho prévio, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que:

5.1.1. Funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

5.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

5.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.4. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

5.1.5. Possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo da Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.1.6. Possuam, no mínimo, um ano de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao deste Chamamento Público.

5.1.7. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público devem analisar cuidadosamente todas as disposições deste edital e de seus anexos. A apresentação dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho implica a aceitação integral e incondicional dos termos deste instrumento convocatório, bem como a declaração de que atendem às condições de participação e que não se enquadram nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.3. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

5.3.1. Omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores.

5.3.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta ou qualquer outra Prefeitura Municipal.

5.3.3. Que tenham em sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

5.3.4. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aos representantes da Organização da Sociedade Civil interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, sendo:

6.1.1. Se for Representante Legal da OSC, documento de identificação e comprovante de endereço.

6.1.2. Se for Procurador da OSC, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, assim, como documento de identidade do procurador e documento de identidade e comprovante de endereço do Representante Legal da OSC.

6.1.3. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição de seus dirigentes.

6.1.4. Comprovante de endereço de sua sede social.

6.1.5. Cartão CNPJ.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a Organização da Sociedade Civil proponente, mas impedirá seu representante de se



manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização do certame.

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser entregues até o dia **10 de fevereiro de 2025**, das **07h30 às 11h30 e de 13h às 17h**, na Coordenadoria de Bem-Estar Animal de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço: **Avenida Ailton Gomes, S/N, Parque Ecológico das Timbaúbas, Juazeiro do Norte, CE.**

7.2. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **11/02/2025**, às **09h30**, na **Avenida Ailton Gomes, S/N, Parque Ecológico das Timbaúbas, Juazeiro do Norte, CE.**

7.3. Durante a sessão pública, será realizada a análise preliminar dos documentos apresentados, na forma prevista neste Edital, sendo assegurado o direito de acompanhamento por representantes credenciados na forma do item anterior, das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

7.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido, nem em local diverso do indicado, salvo em caso de prorrogação formalmente comunicada pela Administração Pública.

7.5. Eventuais alterações na data, horário ou local da sessão pública serão comunicadas com antecedência, por meio de publicação oficial do Município.

7.6. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes que não sejam entregues no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

7.7. O Plano de Trabalho e os documentos de habilitação exigidos neste instrumento deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

<p>À COMISSÃO DE SELEÇÃO</p> <p>ENVELOPE N.º 1 - PLANO DE TRABALHO</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025</p> <p>RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</p>



A COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.7.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

7.7.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização da Sociedade Civil e o ocorrido será consignado na ata da sessão pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção, designada nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e ocorrerá de acordo com os procedimentos descritos a seguir:

8.1.1. A abertura da sessão será iniciada no horário e local indicados no item 7 deste Edital, com o registro dos presentes em ata.

8.1.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação serão abertos na ordem de entrega, sendo conferidos e analisados pela Comissão de Seleção em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.

8.1.3. Na fase de classificação, será aberto o envelope n.º 1 de cada Organização da Sociedade Civil participante, com seus representantes rubricando os Planos de Trabalho dos presentes.

8.1.3.1. Após o encerramento da sessão de abertura do envelope n.º 1, a Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias para analisar os Planos de Trabalho participantes.

8.1.3.2. A classificação preliminar das Organizações da Sociedade Civil será publicada em Diário Oficial.

8.1.3.3. Após a publicação da classificação preliminar, as Organizações da Sociedade Civil terão o prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recursos, tendo a Comissão de Seleção o prazo de 5 (cinco) dias para julgamento e publicação do resultado.



8.1.4. Concluída a fase de classificação preliminar, serão analisados os documentos de habilitação, apresentados no envelope n.º 2, para verificação do cumprimento das exigências de participação. Caso haja necessidade de diligências para esclarecimentos, estas serão realizadas conforme o artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8.1.5. Após a análise dos documentos de habilitação, será publicada em Diário Oficial a classificação final das organizações da sociedade civil, sendo a primeira colocada declarada vencedora do certame.

8.1.6. Será assegurado às Organizações da Sociedade Civil o direito de acompanhar todos os atos da sessão pública, com a possibilidade de apresentar manifestações ou recursos, desde que em conformidade com os prazos e formas previstos neste Edital de na legislação aplicável.

8.1.7. Todas as deliberações e ocorrências da sessão pública serão registradas em ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do processo.

8.1.8. Quaisquer dúvidas ou divergências quanto aos procedimentos da sessão pública serão resolvidas pela Comissão de Seleção, observando-se as normas aplicáveis e os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, igualdade e eficiência.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da **Portaria n.º 01/2025**, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos contados da publicação deste Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste processo de seleção.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituto, sem a necessidade de publicação de novo Edital de Chamamento Público.



9.4. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros do órgão ou entidade responsável pelo Chamamento Público, observando-se os critérios de imparcialidade e transparência.

9.5. Compete à Comissão de Seleção:

9.5.1. Receber, examinar e julgar os Planos de Trabalho e documentos de habilitação apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

9.5.2. Conduzir a sessão pública e os demais atos necessários ao cumprimento das etapas do processo de seleção.

9.5.3. Realizar diligências, quando necessário, para sanar dúvidas ou irregularidades nos documentos apresentados, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.5.4. Avaliar os Planos de Trabalho com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.5.5. Elaborar atas, relatórios e pareceres relativos às etapas do processo de seleção.

9.5.6. Decidir sobre casos omissos ou situações excepcionais, submetendo-as à autoridade superior, quando necessário.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar, formalmente, a inexistência de conflito de interesses ou qualquer impedimento que comprometa sua imparcialidade no julgamento das propostas.

9.7. As deliberações da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata, garantindo-se ampla publicidade e transparência em todos os atos praticados.

9.8. As decisões da Comissão de Seleção poderão ser objeto de recurso pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Esclarecimentos:



10.1.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão solicitar esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste Chamamento Público, inclusive sobre seus anexos, a partir da publicação deste Edital até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas, por meio de correspondência formal dirigida à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico <semasp@juazeiro.ce.gov.br>.

10.1.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento será publicada de forma que garanta ampla publicidade, sendo disponibilizada a todos os interessados no Portal de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.1.3. Os esclarecimentos prestados terão caráter geral e poderão ser utilizados para corrigir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões, não configurando, em hipótese alguma, alteração do conteúdo do Edital, salvo em caso de erro material.

10.2. Impugnações:

10.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Chamamento Público no prazo de até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas.

10.2.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao endereço eletrônico <semasp@juazeiro.ce.gov.br>, contendo a fundamentação da solicitação e a proposta de alteração.

10.2.3. A Comissão de Seleção analisará as impugnações recebidas e, caso procedente, promoverá a retificação do Edital ou justificará a manutenção dos termos originais. A decisão será divulgada aos impugnantes e aos demais participantes no Portal de Licitações desta Prefeitura Municipal, garantindo a publicidade e a transparência dos atos.

10.2.4. O prazo para a interposição de impugnação não prejudica o andamento do processo de seleção, exceto quando a impugnação resultar em alteração significativa nos termos do Edital.

10.3. Decisão sobre esclarecimentos e impugnações:

10.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão publicadas com a devida fundamentação e poderão acarretar a alteração de prazos, condições ou requisitos, desde que não prejudique a isonomia ou o interesse público.



11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação é requisito essencial para a participação no presente Chamamento Público e deverá ser apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, conforme as exigências deste Edital.

11.2. Os documentos deverão estar válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

11.2.1. Originais; ou

11.2.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet);
ou

11.2.3. Publicação em órgão de Imprensa Oficial; ou

11.2.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes.

11.3. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.4. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com as instruções fornecidas no item 7 deste Edital e deverá conter os seguintes documentos:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. Estatuto da OSC e suas eventuais alterações, registrado em Cartório, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11.4.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

11.4.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo endereço, RG e CPF de cada um.

11.4.2. Habilitação fiscal e trabalhista:



11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil se encontra ativa há, no mínimo, um ano.

11.4.2.2. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11.4.2.3. Cópia do comprovante de residência do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

11.4.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 2 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.

11.4.2.5. Certidão negativa de tributos mobiliários relativos à sede da Organização da Sociedade Civil, com prazo de validade em vigência.

11.4.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.4.2.8. Certidão negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

11.4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal n.º 9.854/1999, relativa ao trabalho de empregado menor.

11.4.3. Habilitação técnica:

11.4.3.1. Comprovante de registro ou inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sua sede.

11.4.3.2. Certidão de registro de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sede da Organização da Sociedade Civil.



11.4.3.3. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

11.4.3.3.1. Atestados de experiência, termos de colaboração, termos contratuais emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para as quais a Organização da Sociedade Civil realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos no caso dos atestados de experiência.

11.5. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Organização da Sociedade Civil atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

11.6. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

11.7. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativa e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.8. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.

11.9. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil vencedora da primeira fase, que consiste na avaliação do plano de trabalho.

11.10. Exaurido o prazo previsto, sem que haja regularização, a Organização da Sociedade Civil poderá ser declarada inabilitada e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

11.10.1. A Organização da Sociedade Civil inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

11.10.2. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal, que emitirá decisão reformando ou não o parecer técnico da Comissão.

11.10.3. O procedimento previsto no item 11.10.1. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

11.10.4. Os documentos das Organizações da Sociedade Civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

11.11. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O Plano de Trabalho é um dos documentos essenciais para a participação neste Chamamento Público, devendo ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil em conformidade com as disposições deste Edital e com os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

12.2.1. Descrição do objeto: definição clara e detalhada das ações a serem executadas, alinhadas aos objetivos e finalidades estabelecidos neste Chamamento Público.

12.2.2. Metas: estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas que deverão ser alcançadas, acompanhadas dos respectivos indicadores de resultado.

12.2.3. Cronograma de execução: apresentação de um cronograma detalhado das etapas ou fases de execução das atividades previstas, indicando os prazos correspondentes.

12.2.4. Plano de aplicação dos recursos: discriminação das despesas a serem realizadas, incluindo os custos estimados por categoria ou item de despesa.

12.2.5. Justificativa técnica e social: explicação sobre a relevância do projeto ou atividade proposta, demonstrando sua compatibilidade com os objetivos do Chamamento Público e os benefícios esperados para o público-alvo ou a sociedade.



12.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em formato claro, utilizando a norma culta da língua portuguesa, utilizando dos elementos disponibilizados neste Edital e, em especial, seu Termo de Referência.

12.4. Não serão admitidos Planos de Trabalho que:

12.4.1. Sejam incompatíveis com os objetivos ou critérios estabelecidos neste Edital.

12.4.2. Contenham informações incompletas, omissões ou inconsistências que inviabilizem a análise técnica.

12.4.3. Apresentem despesas ou ações vedadas pela legislação aplicável ou por este instrumento convocatório.

12.5. O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção com base nos critérios de avaliação previamente definidos neste Edital, podendo ser solicitado o esclarecimento de informações ou ajustes em caso de dúvidas ou inconsistências.

12.6. O cumprimento das metas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho será objeto de monitoramento e avaliação durante a execução da parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.7. A aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção é requisito indispensável para a formalização da parceria e liberação dos recursos públicos, sendo parte integrante do instrumento de parceria a ser celebrado.

12.8. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios definidos neste Edital, conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014.

13.2. A pontuação será atribuída dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo, considerando as subdivisões específicas:



ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
2		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	80
1.1	MÉRITO DA PROPOSTA	Justificativa e adequação à realidade local	10
1.2		Objetivos e atividades a serem desenvolvidos	10
1.3		Fluxo de triagem e atendimento	10
1.4		Gestão de resíduos sólidos de saúde	10
1.5		Gestão de prontuários eletrônicos	10
1.6		Gestão de atendimentos	10
1.7		Gestão de medicamentos	10
1.8		Protocolos Assistenciais	10
2		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	25
2.1	IMPACTO E RELEVÂNCIA	Apresentação de metas qualitativas e quantitativas exequíveis	5
2.2		Metodologia de cumprimento das metas	5
2.3		Indicadores de acompanhamento e avaliação	5
2.4		Ações em Saúde Única e bem-estar animal	5
2.5		Parceria com Instituições de Ensino Superior	5
3		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	50
3.1	EXPERIÊNCIA DA OSC	1 a 3 contratos firmados com a Administração Pública	5
3.2		4 a 7 contratos firmados com a Administração Pública	10
3.3		8 a 11 contratos firmados com a Administração Pública	15
3.4		12 ou mais contratos firmados com a Administração Pública	20
4		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	75
4.1	MODELO GERENCIAL	Apresentação do Código de Ética da OSC	15
4.2		Apresentação da Política de Sustentabilidade da OSC	15
4.3		Apresentação da Política de Qualidade da OSC	15
4.4		Apresentação da Política de Compras da OSC	15
4.5		Apresentação da Política de Recursos Humanos da OSC	15
5		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	10
5.1	INFRAESTRUTURA	Apresentação de lista de equipamentos e mobiliários compatível com o objeto	5
5.2		Apresentação de Manual de Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura física	5
6		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	75
6.1	EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OSC	Até 3 anos de atuação como RT	5
6.2		4 anos ou mais de atuação como RT	10
6.3		Até 2 certificados de conclusão de especialização	15
6.4		3 ou mais certificados de conclusão de especialização	20
6.5		Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do RT da OSC	25
7		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	50
7.1	TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC	Até 5 anos	5
7.2		6 a 11 anos	10
7.3		12 a 17 anos	15
7.4		18 anos ou mais	20



ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
8		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	15
8.1	COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	Apresentação de valores exequíveis com o objeto do projeto	5
8.2		Apresentação de valores unitários dos procedimentos assistenciais	5
8.3		Descrição das rubricas de custos operacionais	5
PONTUAÇÃO TOTAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8)			380

13.2.1. A pontuação total máxima é de 380 (trezentos e oitenta) pontos.

13.2.2. Será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação total, desde que cumpra os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

13.2.3. O Plano de Trabalho que pontuar menos de 190 (cento e noventa) pontos será desclassificado.

13.3. Critérios de desempate:

13.3.1. Maior pontuação no critério "Número de Unidades Atendidas".

13.3.2. Persistindo o empate, maior pontuação no critério "Experiência do Responsável Técnico".

13.3.3. Permanecendo o empate, maior pontuação no critério "Tempo de Existência da OSC".

13.4. O julgamento será fundamentado em parecer técnico elaborado pela Comissão de Seleção, com ampla publicidade dos resultados.

13.5. As decisões da Comissão poderão ser objeto de recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Após a conclusão da fase de análise e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção, o resultado definitivo será submetido à autoridade competente para homologação.



14.2. A homologação consistirá na aprovação do processo do Chamamento Público, confirmando a legalidade e a regularidade dos atos praticados, bem como a escolha da Organização da Sociedade Civil que apresentou a melhor proposta, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

14.3. Após a homologação, será formalizado o instrumento de parceria entre o Ente Público e a OSC selecionada, com a devida publicação no meio oficial, observando os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável.

14.4. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do instrumento de parceria, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela Administração Pública em caso de:

14.4.1. Identificação de irregularidades no processo de seleção ou na documentação apresentada.

14.4.2. Alteração das condições previstas no Edital, desde que devidamente justificadas e com publicação do ato motivador.

14.4.3. Interesse público superveniente devidamente justificado.

14.5. Caso a OSC selecionada não celebre o instrumento de parceria dentro do prazo estabelecido, será convocada a OSC classificada na posição subsequente, respeitando a ordem de classificação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. A formalização da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil selecionada será efetivada mediante a assinatura do Termo de Colaboração, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto que a regulamenta.

15.2. O Termo de Colaboração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

15.2.1. Identificação das partes envolvidas.

15.2.2. Finalidade e objeto da parceria.

15.2.3. Metas e indicadores de desempenho, com seus respectivos prazos de execução.



15.2.4. Valor total da parceria, incluindo fonte dos recursos e formas de repasse.

15.2.5. Condições para a execução, monitoramento e avaliação das atividades.

15.2.6. Direitos, responsabilidades e obrigações das partes.

15.2.7. Sanções aplicáveis em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

15.2.8. Previsão de rescisão e de sua publicação oficial.

15.2.9. Disposições sobre a prestação de contas e o prazo para sua realização.

15.3. O Termo de Colaboração será celebrado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado do Chamamento Público, salvo motivo justificado e previamente comunicado pela Administração Pública.

15.4. O extrato do instrumento formalizado será publicado no Diário Oficial para garantir a transparência e a publicidade do ato.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas do objeto do Termo de Colaboração será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, no regulamento específico do Município e nas cláusulas presentes neste Edital, devendo a Organização da Sociedade Civil demonstrar a aplicação dos recursos recebidos, por meio de documentos comprobatórios, conforme os seguintes marcos:

16.1.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada trimestralmente e conterà a comprovação dos valores aplicados na atividade, com a devida comprovação de execução conforme o Plano de Trabalho aprovado.

16.1.2. O Relatório de Produção deverá ser apresentado trimestralmente e conterà a comprovação das atividades e metas realizadas no período, conforme o Plano de Trabalho aprovado.



16.1.3. A Prestação de Contas Final será entregue até 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução do objeto contratual, abrangendo todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, bem como os resultados atingidos, conforme as metas e objetivos estipulados no projeto.

16.2. A documentação a ser apresentada incluirá, mas não se limitará a:

16.2.1. Relatório de Produção, contendo as atividades realizadas e ações executadas.

16.2.2. Relatório financeiro, com as receitas e despesas discriminadas.

16.2.3. Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que comprovem os gastos efetuados.

16.3. O não cumprimento das obrigações de prestação de contas poderá acarretar a devolução dos recursos públicos recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/2014, além das sanções administrativas e legais cabíveis.

16.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas Parcial e Relatório de Produção será de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, podendo a entidade ser solicitada a complementar ou retificar a documentação apresentada, caso sejam identificadas inconsistências.

16.4.1. A liberação dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil não estará condicionada à apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Produção.

16.5. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá, a qualquer momento, realizar auditorias ou fiscalizações no processo de execução do objeto, podendo exigir a apresentação de documentos complementares ou justificativas.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração, bem como a inexecução ou execução parcial do objeto acordado, sujeitará a Organização da Sociedade Civil contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:



17.1.1. Advertência: para situações de descumprimento das obrigações, de forma reiterada ou por negligência, a ser formalizada por meio de notificação, concedendo à entidade o prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularizar a situação.

17.1.2. Multa: no valor de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante dos recursos recebidos ou do valor do contrato, a ser aplicada nos seguintes casos:

17.1.2.1. Descumprimento das metas e/ou prazos estabelecidos no projeto.

17.1.2.2. Não apresentação da documentação exigida para a prestação de contas no prazo estipulado.

17.1.2.3. Não comprovação da execução do objeto conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

17.1.3. Suspensão do repasse de recursos: o não cumprimento das condições acordadas poderá acarretar a suspensão temporária do repasse de recursos, até que a regularização seja efetivada.

17.1.4. Declaração de inidoneidade: nos casos de fraude ou de má-fé comprovada na execução do objeto, a Secretaria Municipal poderá declarar a entidade inadimplente e inidônea para contratar com a Administração Pública pelo período disposto na legislação aplicável.

17.1.5. Rescisão contratual: o descumprimento das obrigações essenciais do Termo de Colaboração, com a devida notificação prévia, poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital. A rescisão poderá ocorrer em casos de:

17.1.5.1. Comprovação de irregularidades graves ou de má-gestão dos recursos públicos.

17.1.5.2. Incapacidade da entidade em cumprir os termos acordados no Plano de Trabalho aprovado.

17.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração, conforme a gravidade da infração cometida.

17.3. A entidade contratada poderá, a qualquer tempo, regularizar a situação que deu origem à sanção, desde que seja viável e não prejudique o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho.



17.4. A aplicação de sanções não exime a Organização da Sociedade Civil de sua responsabilidade em devolver os valores recebidos indevidamente, acrescidos de juros e correção monetária e multa, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A adesão ao presente Edital implica na aceitação integral e irrestrita das condições nele estabelecidas, vem como a sua vinculação às disposições legais aplicáveis, notadamente as previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

18.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital e do Termo de Colaboração poderá ensejar a adoção das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

18.3. O prazo para vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e análise da conveniência e oportunidade pela Administração Pública, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014.

18.4. Caso qualquer disposição deste Edital seja considerada nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e eficácia.

18.5. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover a revisão do Edital e de seus anexos, mediante comunicado em meio oficial e publicação de novo Edital, caso identifique a necessidade de ajustes que melhorem o processo.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, mediante publicação oficial, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

Juazeiro do Norte -- CE., 10 de Janeiro de 2025.

SENILDA RIBEIRO OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal (UPAA) no Município de Juazeiro do Norte, com a cessão de uso de espaço físico e bens móveis, visando o atendimento gratuito a animais de tutores domiciliados neste Município pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto deste Chamamento Público justifica-se pela necessidade de atender à crescente demanda por serviços médico-veterinários gratuitos no Município, especialmente para os tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A OSC, com experiência comprovada na área, garantirá a eficiência e qualidade na prestação dos serviços, promovendo o bem-estar animal e prevenindo zoonoses, que contribui diretamente para a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

A escolha da OSC como parceira para a execução deste serviço tem como base os benefícios proporcionados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, apresentando benefícios de:

- a. Transparência e competitividade, possibilitando um processo aberto, transparente e democrático, permitindo a contratação da Organização da Sociedade Civil mais qualificada e preparada para a execução do serviço, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa.
- b. Eficiência na execução, proporcionando maior eficiência na execução do objeto, trazendo maior celeridade na implementação das atividades, assegurando a qualidade no atendimento à população e a solução das demandas emergentes de maneira eficaz.
- c. Fiscalização e controle, os quais são assegurados e previstos pela Lei Federal n.º 13.019/2014, permitindo o acompanhamento contínuo da execução dos serviços por parte da Administração Pública.



- d. Flexibilidade e inovação, permitindo ajustes conforme as necessidades locais e a realidade dos serviços a serem prestados, tendo em vista que as OSCs têm a capacidade de buscar soluções criativas para desafios que possam surgir durante a execução do objeto.
- e. Responsabilidade social e impacto positivo, que promovem, de maneira direta, o bem-estar animal e a saúde pública, beneficiando a população em vulnerabilidade social, contribuindo, também, para o fortalecimento do terceiro setor, engajando a sociedade civil e a implementação de ações de impacto positivo para a coletividade.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Este Termo de Referência estabelece os critérios e diretrizes que nortearão o Chamamento Público e a elaboração do Plano de Trabalho, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil capacitada a atender ao objeto proposto, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão observar os prazos, requisitos e condições previstos no Edital de Chamamento Público, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e apresentação de documentação completa e regular.

3.3. O Plano de Trabalho deverá considerar todos os aspectos descritos neste Termo de Referência, garantindo a viabilidade técnica, operacional e financeira para a execução do objeto.

3.4. Serão permitidos patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência desta Secretaria Municipal.

3.5. O período máximo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo a OSC utilizar o primeiro repasse para tal ação.

3.6. A Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, avaliará os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

3.7. Os serviços prestados pela OSC serão executados em estrutura própria do Município de Juazeiro do Norte, localizada na **Rua Francisco Benedito de Oliveira, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte, CE.**



4. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

4.1. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar deste Chamamento Público deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, minimamente, os seguintes itens:

4.1.1. Modelo operacional, contendo:

4.1.1.1. Justificativa da parceria: a OSC deverá apresentar justificativa detalhada que descreva a realidade que motiva a parceria, evidenciando as necessidades da comunidade e as razões pelas quais o atendimento médico-veterinário público, com foco em tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, é essencial para a melhoria do bem-estar animal e humano no Município. A justificativa deve embasar a relevância e a urgência da execução do objeto.

4.1.1.2. Objetivos e atividades a serem desenvolvidas: a OSC deverá especificar de forma clara e objetiva as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da parceria, com um cronograma de implantação. O objetivo deve ser descrito de maneira a alinhar as ações ao atendimento das necessidades da população-alvo, bem como detalhar o planejamento e os prazos para o cumprimento das atividades, desde a implantação até a manutenção das operações.

4.1.1.3. Metas e resultados esperados: o Plano de Trabalho deverá apresentar as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas durante o período de vigência do Termo de Colaboração, com descrição dos resultados esperados em termos de atendimento médico-veterinário, número de animais atendidos, melhoria nas condições de saúde dos animais e impacto social da ação.

4.1.1.3.1. Metodologia para o cumprimento das metas: a OSC deverá detalhar a metodologia a ser empregada para o cumprimento das metas e a execução das atividades, devendo indicar na proposta a forma como os resultados serão alcançados, as estratégias operacionais a serem adotadas e os métodos de monitoramento e ajuste das ações, caso necessário, para garantir a eficácia do projeto.

4.1.1.3.2. Infraestrutura: a OSC deverá analisar a infraestrutura física da UPAA para a implantação e operacionalização da unidade, considerando o imóvel cedido pela Municipalidade e os seguintes ambientes:



ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Almoxarifado	Contendo prateleiras, armários, mesa de escritório, computador e cadeiras	1
2	Área de infectologia	Segregada entre cães e gatos	1
3	Banheiro	1 WC masculino e 1 WC feminino com acessibilidade para portadores de necessidades especiais	2
4	Consultório	Contendo mesa de atendimento, mesa de escritório, computador e cadeiras	1
5	Copa/refeitório/área de descanso	Contendo mesa de refeitório, micro-ondas e armários	1
6	Depósito de material de limpeza (DML)	Contendo prateleiras e armários	1
7	Enfermaria	Segregada entre cães e gatos	1
8	Recepção	Com capacidade para 30 (trinta) pessoas sentadas	1
9	Sala de cirurgia	1 (uma) para cirurgias gerais; 1 (uma) para cirurgias ortopédicas; e 1 (uma) para castrações	3
10	Sala de esterilização	Contendo autoclave, pia para lavagem, bancada de preparo de caixas cirúrgicas, coletores de materiais perfurocortantes e armário	1
11	Sala de triagem	1 (uma) para atendimento de cães e 1 (uma) para atendimento de gatos	2
12	Área de descarte de resíduos sólidos	Contendo container para lixo comum e para lixo infectante	1

4.1.1.3.2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, por meio de cessão de uso de bens móveis, disponibilizará à OSC contratada os seguintes equipamentos:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
1	Armário em aço – especificação: 4 prateleiras, sendo 1 fixa.	02
2	Cadeira fixa com assento e encosto plástico e estrutura metálica.	28
3	Cadeira giratória modelo secretária sem braço.	06
4	Escadinha de 2 degraus.	01
5	Estante de aço 30cm com 5 prateleiras reguláveis.	03
6	Mesa de escritório (birô).	05
7	Armário Vitrine com 2 portas.	06
8	Mesa cirúrgica veterinária.	04
9	Mesa de Mayo.	02
10	Suporte de soro.	06
11	Ar condicionado	08

4.1.1.3.2.1.1. Equipamentos médico-hospitalares: a OSC deverá adquirir os seguintes equipamentos médico-hospitalares com o valor do primeiro repasse de implantação:

ITEM	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1	Ambu (jogo)	6
2	Aparelho de ar-condicionado	7
3	Armário de aço	3
4	Armário fechado	3
5	Armário vitrine	3
6	Autoclave	1
7	Balança digital	1
8	Balcão de recepção	1
9	Bandeja de aço inoxidável	5
10	Banqueta de aço inoxidável	8
11	Bisturi elétrico/eletrônico	1
12	Cadeira (fixa ou giratória)	16
13	Caixa de cirurgia geral	6
14	Caixa de instrumental de cirurgia geral	2
15	Caixas organizadoras	10
16	Calha cirúrgica de aço inoxidável (pequena, média e grande)	3
17	Carrinho de curativo	4
18	Carrinho de emergência	2



ITEM	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
19	Carrinho para oxigênio	7
20	Cestos de lixo de 60 litros (branco e preto)	15
21	Cilindro de oxigênio	7
22	Circuito baraka com balão de meio litro	1
23	Colchão Térmico	6
24	Computador completo	7
25	Conjunto de lixeiras de coleta seletiva com suporte	2
26	Container (lixo branco e preto)	2
27	Dispensador de álcool gel	12
28	Dispensador de material perfurocortante	6
29	Dispensador de papel toalha	12
30	Dispensador de sabonete líquido	12
31	Dispensador de sabonete líquido sem acionamento manual	2
32	Dispensador de senhas com painel	1
33	Doppler completo com manguito	2
34	Equipamento de anestesia inalatória	1
35	Estante de aço	1
36	Foco cirúrgico	1
37	Freezer horizontal	1
38	Frigobar	1
39	Gaiola para cães com 6 lugares	1
40	Gaiola para gatos com 6 lugares	1
41	Gaveteiro	4
42	Geladeira	1
43	Glicosímetro	4
44	Instrumental (pinças, tesouras etc.)	5
45	Lâmina para máquina de tosa n.º 40	6
46	Longarina com 3 assentos	8
47	Maca móvel	7
48	Máquina de tosa	6
49	Mesa cirúrgica em aço inoxidável	1
50	Mesa de escritório	5
51	Mesa de refeitório	1
52	Micro-ondas	1
53	Monitor multiparamétrico	1
54	Nobreak	7
55	Pallet	4



ITEM	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
56	Purificador de água	5
57	Regulador com fluxômetro	7
58	Roupeiro de aço	2
59	Suporte de copo descartável	5
60	Suporte de papel higiênico	4
61	Suporte de soro fisiológico	6
62	Televisão	1
63	Termômetro de geladeira	3

4.1.1.3.2.1.2. Acessibilidade: a OSC deverá garantir que o espaço seja acessível às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.1.1.4. Gestão de resíduos sólidos de saúde: a OSC deverá apresentar seu modelo de gestão de resíduos sólidos de saúde, considerando as legislações aplicáveis e normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

4.1.1.5. Gestão de prontuários eletrônicos: a OSC deverá disponibilizar seu modelo de gestão de prontuários eletrônicos, considerando os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivamento das informações dos tutores e seus animais, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.1.1.6. Gestão de medicamentos: a OSC deverá prover seu modelo de gestão de medicamentos, com base em boas práticas de armazenamento, controle de estoque, rastreabilidade, dispensação e monitoramento do uso, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as regulamentações vigentes.

4.1.2. Modelo gerencial, contendo:

4.1.2.1. Código de ética: a OSC deverá apresentar seu Código de Ética a fim de garantir o cumprimento de princípios fundamentais, tais como respeito, transparência, responsabilidade, equidade, dentre outros.

4.1.2.2. Política de sustentabilidade: a OSC deverá apresentar sua Política de Sustentabilidade com o objetivo de promover a utilização responsável dos recursos, a minimização de impactos ambientais e adoção de boas práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.



4.1.2.3. Política de qualidade: a OSC deverá apresentar sua Política de Qualidade com a finalidade de assegurar a excelência na execução dos serviços prestados, garantindo que os atendimentos e demais atividades do projeto atendam aos padrões de qualidade, eficiência e segurança, estabelecendo compromissos com a melhoria contínua, satisfação dos beneficiários e o cumprimento das normativas e regulamentações aplicáveis.

4.1.2.4. Política de compras: a OSC deverá apresentar sua Política de Compras para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com os princípios éticos na aquisição de bens, materiais e serviços necessários para a execução do projeto, devendo estabelecer critérios claros para a escolha de fornecedores, priorizando a qualidade, o custo-benefício, a sustentabilidade e a responsabilidade social.

4.1.2.5. Política de gestão de recursos humanos: a OSC deverá apresentar sua Política de Recursos Humanos com o objetivo de assegurar a gestão eficaz e ética dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e motivador.

4.1.2.5.1. Os recursos humanos, ainda, devem considerar a descrição de cada cargo e atender à quantidade mínima, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	CONTRATAÇÃO
1	Auxiliar de serviços gerais	1	220	CLT
2	Auxiliar de limpeza	1	220	CLT
3	Auxiliar veterinário	4	220	CLT
4	Médico veterinário coordenador/Resp. Técnico	1	168	PJ
5	Médico veterinário clínico geral	2	168	PJ
6	Cirurgião geral (castração)	1	63	PJ
7	Médico veterinário anestesista	1	63	PJ
8	Recepcionista	2	220	CLT
TOTAL		13		

4.1.3. Modelo de gerenciamento de recursos públicos, contendo:

4.1.3.1. Planilha de custos operacionais.

4.1.3.2. Descrição das rubricas constantes na planilha de custos operacionais.

4.1.3.3. Planilha de custos unitários dos serviços assistenciais.

4.1.3.4. Cronograma de desembolso.



4.1.4. Plano de educação em saúde, contendo informações sobre:

4.1.4.1. Ações de comunicação e abordagens que serão utilizadas com o público.

4.1.4.2. Periodicidade das ações.

4.1.4.3. Objetivos das ações.

4.1.5. Pesquisa, ensino e extensão:

4.1.5.1. A OSC deverá firmar ou apresentar contrato com Instituição de Ensino Superior para fornecer campo de estágio na Unidade de Pronto-Atendimento Animal.

5. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

5.1. Os serviços assistenciais a serem executados pela Organização da Sociedade Civil selecionada têm como objetivo a prestação de atendimento médico-veterinário gratuito à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, abrangendo os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
1	CONSULTAS	
1.1	Clínica médica	450
2	CIRURGIAS	
2.1	Cirurgia de castração	10
3	ANESTESIOLOGIA	
3.1	Procedimento anestésico/tranquilização/sedação	10
3.2	Procedimento pré-anestésico	10
4	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	
4.1	Hemograma com pesquisa de hematozoários	220
4.2	Teste para cinomose	210
4.3	Teste para erliquiose	70
4.4	Teste para FIV/FelV	70
6	PROCEDIMENTOS	600 (TODOS)
6.1	Curativo (pequeno, médio e grande)	
6.2	Eutanásia	



ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
6.3	Oxigenoterapia	
6.4	Suturas	
6.5	Administração de medicamentos	
TOTAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		1.650

5.2. Será permitida a compensação entre os serviços do mesmo grupo (consultas, cirurgias, anestesias, diagnóstico por imagem, diagnóstico laboratorial, procedimentos ambulatoriais e medicamentos).

5.3. Descrição dos serviços assistenciais:

5.3.1. Consultas:

5.3.1.1. Clínica médica: atendimento geral para diagnóstico e tratamento de condições clínicas de animais, incluindo doenças infecciosas, metabólicas ou outras condições não cirúrgicas.

5.3.1.2. Telemedicina: atendimento remoto por meio de tecnologias digitais para orientação, acompanhamento e triagem de casos.

5.3.2. Cirurgias:

5.3.2.1. Cirurgia de castração: procedimento cirúrgico para esterilização de cães e gatos, podendo ser orquiectomia, no caso de machos, e ovariectomia, no caso de fêmeas.

5.3.3. Anestesiologia:

5.3.3.1. Procedimento anestésico/tranquilização/sedação: consiste na administração de medicamentos para anestesia geral ou sedação, garantindo segurança e conforto durante procedimentos.

5.3.3.2. Procedimento pré-anestésico: utilizado para avaliação clínica e exames antes da anestesia para minimizar riscos.

5.3.4. Diagnóstico laboratorial:

5.3.4.1. Hemograma com pesquisa de hematozoários: exame de sangue completo com pesquisa de parasitas.



5.3.4.2. Teste para cinomose: detecta o vírus da cinomose canina, uma doença viral grave e contagiosa em cães. Pode ser feito por imunocromatografia ou RT-PCR.

5.3.4.3. Teste para erliquiose: identifica a bactéria *Ehrlichia*, causadora de erliquiose, doença transmitida por carrapatos. Usam-se métodos como sorologia (ELISA) ou PCR.

5.3.4.4. Teste para FIV/FelV: verifica a presença do vírus da imunodeficiência felina (FIV) e da leucemia viral felina (FelV), utilizando métodos como sorologia (ELISA) ou PCR.

5.3.5. Procedimentos:

5.3.5.1. Curativo (pequeno, médio e grande): limpeza e cobertura de feridas para promover a cicatrização.

5.3.5.2. Eutanásia: procedimento humanitário para aliviar o sofrimento de animais em condições terminais.

5.3.5.3. Oxigenoterapia: fornecimento de oxigênio suplementar para tratar dificuldades respiratórias.

5.3.5.4. Suturas: fechamento de feridas ou incisões cirúrgicas com pontos.

5.3.5.5. Administração de medicamentos: aplicação de medicamentos por via oral, injetável ou tópica.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

6.1. O horário de atendimento à população será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sem funcionamento aos feriados.

6.2. O atendimento deve atender, prioritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, os serviços de encaminhamento e a prescrição de fármacos de baixo custo deverão considerar as condições socioeconômicas dos tutores.

6.3. Somente os tutores domiciliados no Município de Juazeiro do Norte poderão ser atendidos mediante apresentação de comprovante de endereço e documento de identidade.

7. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



7.1. O valor máximo disponível para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público é de **R\$ 2.282.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, provisionado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 190.216,66 (cento e noventa mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, atendido pela Dotação Orçamentária nº 18.542.0049.1.017 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Podendo a primeira delas ser utilizada para a implantação da unidade.

7.2. A OSC deverá considerar o disposto no item 4.1.3 deste Termo de Referência para elaborar o planejamento orçamentário-financeiro da proposta.



ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS

N.º DE INSCRIÇÃO:

EMIÇÃO:

VALIDADE: 6 (seis) meses

DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	N.º
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	UF: CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	

ATIVIDADE: [preencher conforme objeto da razão social da OSC].

CERTIFICAMOS que o cadastro acima qualificado está de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, estando, pois, credenciado a participar da seleção de parcerias com o Município de Juazeiro do Norte, CE.

OBS.: fica a entidade responsável pela renovação das certidões.

Juazeiro do Norte, dia, mês e ano.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Declaro que a [identificação da OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juazeiro do Norte, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso 'V', alínea 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; OU
- Pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; OU
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com os recursos da parceria outros bens para tanto.

Juazeiro do Norte, dia, mês e ano.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO V
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Declaro, para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou
- b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea 'a'.
- c. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e Administrador Público (art. 39, §5º, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

NOME	CARGO	SEXO	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL

Juazeiro do Norte, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da OSC], por intermédio de seu Representante Legal [denominar e qualificar o Representante Legal], não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Juazeiro do Norte, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, INCISO III, IV, V E VI DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, CPF n.º _____, Representante Legal da OSC _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional).
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- Não tem como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas 'a' e 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- Não encontra-se submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo.
- Não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1993.

Juazeiro do Norte, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: este anexo trata de modelo, com exemplos, para orientação da elaboração do Plano de Trabalho da OSC, ficando a critério dela a ordem dos itens dispostos em sua proposta.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA INSTITUIÇÃO:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE E E-MAIL:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Apresentar a OSC e indicar seus projetos e tempo de atuação.

3. PROJETO

- Justificativa
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Público-alvo.
- Objetivos específicos.
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



4. CUSTEIO

- Plano de aplicação dos recursos, dispostos em forma de rubricas.
- Cronograma de desembolso.

Local e data

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMASP) E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [inserir nome]
PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA LEI
FEDERAL N.º 13.019/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrita no CNPJ n.º 07.974.082/0001-14, com sede à Avenida Ailton Gomes, S/N, Centro, Juazeiro do Norte, CE, CEP 63.020-000, doravante denominada SECRETARIA, representado neste ato pela Secretária Municipal Genilda Ribeiro Oliveira, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC, por meio de seu/sua Representante Legal, o/a Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal n.º 11.948, de 12 de março de 2024, consoante Processo Administrativo n.º _____ e Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, publicado em DD/MM/AAA, e mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Colaboração é decorrente de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal (UPAA) no Município de Juazeiro do Norte, com a cessão de uso de espaço físico e bens móveis, visando o atendimento gratuito a animais de tutores domiciliados neste Município pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais.



- 1.2. O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- 2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas no âmbito de suas respectivas competências.

- 2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I. Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II. Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

- 2.3. São obrigações da SECRETARIA:

- I. Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, pela forma prevista na Cláusula Terceira;
- II. Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III. Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
- IV. Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referentes à parceria aos integrantes da OSC;
- V. Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI. Publicar o extrato dessa parceria no Diário Oficial do Município e suas respectivas alterações
- VII. quando for o caso;
- VIII. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento.

- 2.4. São obrigações da OSC:

- I. Desenvolver, em conjunto à SECRETARIA, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho aprovado, prestando à SECRETARIA as devidas informações sempre que solicitado;
- II. Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;



- IV. Manter e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V. Alocar os recursos repassados em seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VI. Não remunerar com os recursos repassados:
 - a. Membro de Poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
 - b. Servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
 - c. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio líquido, de crimes eleitorais a pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- VII. Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014;
- VIII. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IX. Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- X. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da SECRETARIA sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da SECRETARIA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;
- XI. Prestar contas na forma fixada da Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XII. Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
- XIII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIV. Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- XV. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecidos no Plano de Trabalho, quando for o caso.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A SECRETARIA transferirá à OSC, mensalmente, o valor de R\$ 190.216,66 (cento e noventa mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para custeio do objeto deste Termo de Colaboração, por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 2.282.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos previsto no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.
- 3.2. Para as adequações de infraestrutura e aquisição de equipamentos, mobiliários e outros insumos, a SECRETARIA autoriza a OSC a utilizar o primeiro repasse no valor de R\$ 190.216,66 (cento e noventa mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para tal finalidade.
- 3.3. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados para sua finalidade.
- 3.4. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, à exceção do primeiro repasse, que será transferido em até 2 (dois) dias corridos após a assinatura deste Termo de Colaboração.
- 3.5. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, indicada pela SECRETARIA, a saber, Banco do Brasil.
 - 3.5.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município e seus dados informados à SECRETARIA.
 - 3.5.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após a comprovação da negativa por parte da referida instituição e comunicação formal à SECRETARIA a fim de que se possam tomar providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.3.1.
- 3.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



- 3.7. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento à SECRETARIA, na dotação orçamentária a seguir informada ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **18.542.0049.1.017.**

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
- 4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Pix, débito em conta e/ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
- 4.3. Os recursos transferidos pela SECRETARIA não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
- 4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da OSC poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionado e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.
- 4.4. A SECRETARIA reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

- 5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

- 5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à SECRETARIA a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela SECRETARIA não gera vínculo trabalhista à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- 6.2. A OSC deverá apresentar, trimestralmente, conforme previsto no Plano de Trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
 - I. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II. Demonstração do alcance das metas;
 - III. Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presença, fotos, vídeos e outros;
 - IV. Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
 - V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
 - VI. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- 6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
 - I. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - II. Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.
- 6.3. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição do CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação de despesas.
- 6.3.1. A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.



- 6.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.
- 6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I. Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;
 - II. Extratos da conta bancária específica;
 - III. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
 - IV. Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação da produção ou serviço;
 - V. Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
- 6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a 1 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.
- 6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
- 6.7. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.



- 6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
- 6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- 6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.
- 7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.
- 7.3. A SECRETARIA designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.4. A SECRETARIA poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira e, ainda, para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.
- 7.5. A SECRETARIA designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
- 7.6. O gestor emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação.
- 7.7. Na hipótese do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.



7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I. A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;
- II. Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
- III. A verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos; inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela SECRETARIA ou pelos órgão de controle interno ou externo, a SECRETARIA poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10. Na hipótese da existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o Relatório Técnico Parcial de Monitoramento e Avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11. A SECRETARIA deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela SECRETARIA, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social e previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, a SECRETARIA poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.



- 8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
- 8.2.1. Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da SECRETARIA, por prazo não superior a dois anos.
 - 8.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
- 8.3. Na hipótese do item 12.2.2., a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à SECRETARIA.
- 8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para a SECRETARIA, a OSC deverá ressarcir-la sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
 - 8.3.2. Passado o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo até o saneamento da causa.
- 8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente da SECRETARIA.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- 9.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação da SECRETARIA, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
- 9.2. A utilização de logomarca, brasão e demais símbolos da SECRETARIA deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação da SECRETARIA.



- 9.3. A OSC compromete-se a publicar em seu sítio oficial e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que se trata o art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- 9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.
- 10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada pela OSC mediante Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SECRETARIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
- 10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SECRETARIA, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado com as devidas justificadas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SECRETARIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



- 12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
 - 12.2.1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas.
 - 12.2.2. Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9.
 - 12.2.3. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável.
 - 12.2.4. For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
- 13.2. Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes adquiridos e/ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a SECRETARIA reavê-los após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
 - 13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pela SECRETARIA serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da rescisão desta parceria.
- 13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e/ou produzidos em razão da execução deste Termo.
- 13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observando a legislação vigente.



13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4., fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca desta PREFEITURA MUNICIPAL para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos desta parceria, as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

[Inserir nome do Município], dia, mês e ano.

Secretário Municipal

Representante da OSC



PARECER JURÍDICO

**POSSIBILIDADE. PARCERIA. PODER
PÚBLICO. ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL.**

Órgão: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte

RELATÓRIO:

Trata-se de um requerimento realizado pela secretaria supracitada para a viabilização de uma parceria decorrente do Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de exames e tratamento ambulatorial

Eis o breve resumo dos fatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente demanda requer análise e interpretação da lei sobre o interesse público, e da parceria do poder público com OSC.

A celebração de parcerias entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) encontra respaldo jurídico na Lei nº 13.019 de 2014, que regulamenta as atividades dessas entidades e a sua atuação junto ao Estado.

As parcerias são formalizadas com o intuito de executar atividades que atendam aos interesses da Administração Pública, de modo a garantir eficiência e a qualidade na gestão pública, através de uma gestão descentralizada, sem perda de controle e fiscalização por parte do poder público.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 37, estabelece que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a parceria do poder público com as OSCs visa a ampliação do alcance e efetividade das políticas públicas, tendo em vista a capacidade técnica e operacional das organizações.

A formalização de parcerias entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil foi regulamentada pela Lei nº 13.019/2014, conhecida como o "Marco Regulatório das



Organizações da Sociedade Civil". Essa lei tem o intuito de estabelecer regras claras e transparentes para a celebração de parcerias entre a administração pública e as OSCs, garantindo o cumprimento dos princípios administrativos.

A referida lei estabelece que as parcerias entre o poder público e as OSCs podem ocorrer em duas modalidades: fomento e colaboração. O fomento ocorre quando o poder público realiza a transferência de recursos financeiros para que a OSC desenvolva um projeto previamente aprovado, com objetivos específicos. Já a colaboração ocorre quando o poder público e a OSC atuam de maneira conjunta na execução de uma política pública, com recursos e responsabilidades compartilhadas.

Para que haja uma formalização da parceria é necessário que haja instrumentos jurídicos como os termos de fomento e termos de colaboração para ter uma maior clareza acerca das cláusulas existentes. É necessário que se observe o princípio da publicidade para uma transparência de critérios e condições, além do mais que tenha a devida prestação de contas.

Diante da análise do presente requerimento, é vislumbrado que atende todos os requisitos para a implantação da parceria com uma OSC, atentando-se as leis e princípios, existe a possibilidade para a contratação, para que a prestação do serviço público não seja prejudicada, e atenda o interesse público.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, por meio do Assessor do Secretário, emite seu Parecer, no sentido favorável pelo **DEFERIMENTO** da formalização da parceria entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos com a OSC para a promoção da gestão e assistência médica veterinária a cães e gatos de forma gratuita àqueles que não possuem acesso aos serviços.

Ressalta-se que esse Parecer Jurídico não possui caráter definitivo ou vinculatório, tratando-se apenas tão somente de um estudo, visualizando todos os documentos fáticos e probatórios.

Juazeiro do Norte – CE, 07 de janeiro de 2025.

Marcos M. L. Júnior

Marcos Macêdo Landim Júnior

Assessor do Secretário

OAB/CE 48.195



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital nº 001/2025. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal (UPAA) no Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com prazo para recebimento dos documentos de credenciamento até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. Maiores informações na sede da referida secretaria, sito na Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas, pelo telefone (88) 3511.3512, no horário de 07:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail: semasp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2025. Genilda Ribeiro Oliveira – Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

AVISOS E EDITAIS
ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 70/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital nº 001/2025. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal (UPAA) no Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com prazo para recebimento dos documentos de credenciamento até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. Maiores informações na sede da referida secretaria, sito na Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas, pelo telefone (88) 3511.3512, no horário de 07:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail: semasp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2025. Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2025.01.09.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2025.01.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Decreto Municipal nº 1032, de 08 de Janeiro de 2025 - Situação de Emergência Administrativa, com abertura marcada para o dia 16 de Janeiro de 2025, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 09 de Janeiro de 2025. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

APOSTILAMENTO 01, CONTRATO 2019.07.11.01-SEJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0071

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2019.07.11.01

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.02.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 758.850,00 (setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

PROCESSO LICITATORIO Nº 2019.04.02-01-SEJUV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.02-01-SEJUV

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CONTRATADA: CORAL - Construtora Rodovalho Alencar LTDA.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

REAJUSTE: 13 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 381.959,40 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 5.216.200,09 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos reais e nove centavos).

DO FUNDAMENTO: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo artigo 65, II, "d", § 6º.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0184

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE L, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.121/0001-05. Objeto: Aquisição